

MUNICÍPIO DE LARANJEIRAS DO SUL Estado do Paraná Praça Ruy Barbosa 01 - Centro - CEP: 85301-070 CNPJ: 76.205.970/0001-95 Gabinete do Prefeito Municipal

Table with columns: ID, Name, Birth Date, RG, Area, and Motivation. Lists municipal employees and their details.

MUNICÍPIO DE LARANJEIRAS DO SUL Estado do Paraná Praça Ruy Barbosa 01 - Centro - CEP: 85301-070 CNPJ: 76.205.970/0001-95 Gabinete do Prefeito Municipal

Table with columns: ID, Name, Birth Date, RG, Area, and Motivation. Lists municipal employees and their details.

MUNICÍPIO DE LARANJEIRAS DO SUL Estado do Paraná Praça Ruy Barbosa 01 - Centro - CEP: 85301-070 CNPJ: 76.205.970/0001-95 Gabinete do Prefeito Municipal

Table with columns: COD, NOME, DT. NASC, RG, AREA, MOTIVO INDEFERIMENTO. Lists individuals with reasons for disqualification.

MUNICÍPIO DE LARANJEIRAS DO SUL Estado do Paraná Praça Ruy Barbosa 01 - Centro - CEP: 85301-070 CNPJ: 76.205.970/0001-95 Gabinete do Prefeito Municipal

Table with columns: ID, Name, Birth Date, RG, Area, Motivation. Lists individuals with reasons for disqualification.

III O candidato que desejar interpor recursos contra as inscrições, disporá de 1 (um) dia a contar da publicação no endereço eletrônico http://www.cebrade.com.br ou também no endereço eletrônico www.js.br.gov.br...

Laranjeiras do Sul, 22 de janeiro de 2019.

Jonatas Felisberto da Silva Prefeito Municipal

Município de Laranjeiras do Sul - 2018 Relatório de alteração orçamentária por funcional programática

Summary table of budget changes by functional program for 2018.

MUNICÍPIO DE LARANJEIRAS DO SUL Estado do Paraná Praça Ruy Barbosa, 01 - Centro - Cx. Postal 121 - 85.301-070 CNPJ: 76.205.970/0001-95 Fone: (42) 3635-8100 Fax: (42) 3635-1231

DECRETO N.º 101/2018 28/12/2018

SÚMULA: Abre Crédito Adicional Suplementar no orçamento do Município de Laranjeiras do Sul-PR, para o exercício financeiro de 2018.

O PREFEITO MUNICIPAL DE LARANJEIRAS DO SUL, ESTADO DO PARANÁ, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES E CONSIDERANDO AUTORIZAÇÃO CONTIDA NA LEI MUNICIPAL 063/2017 DE 19 DE DEZEMBRO DE 2017

DECRETA:

Art. 1.º Fica aberto um Crédito Adicional Suplementar ao Orçamento Programa de 2018, no valor de R\$ 200,00 (Duzentos Reais).

Art. 2.º - Os recursos necessários para cobertura do crédito adicional aberto em conformidade com artigo anterior, correrá a conta de Remanejamento, Anulações de Dotações, Excesso de Arrecadação e Supéravit Financeiro, conforme Relatório de Alteração Orçamentária em anexo, o que é parte integrante deste Decreto.

Art. 3.º - Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação e produzirá efeito a partir da data de sua promulgação.

Art. 4.º - Revogadas as disposições com contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Laranjeiras do Sul, em 28 de Dezembro de 2018.

Signature of Jonatas Felisberto da Silva, Prefeito Municipal.

CÂMARA MUNICIPAL DE NOVA LARANJEIRAS ESTADO DO PARANÁ CNPJ nº. 95.587.663/0001-60 Rua Rio Grande do Sul, nº 2122, Centro - CEP: 85.350-000 E-mail: conta@cmnl.pr.gov.br Fone: (42) 3637-1202

DECRETO Nº 03/2019 DATA: 21/01/2019

O PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE NOVA LARANJEIRAS, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais e regimentais resolve,

Designar:

Art. 1.º - Exclusivamente o Vereador Presidente, senhor CLECIÂNDO VERONIZE, portador do RG nº 9.319.788-7 PR e inscrito no CPF nº. 056.595.529-27, o servidor JOÃO MARIA NOGUEIRA, portador do RG nº 5.076.239-4 PR e inscrito no CPF nº. 717.707.399-04, para a função de abrir contas de depósito, encerrar contas de depósito, emitir e retirar cheques, autorizar cobranças, solicitar saldos e extratos, autorizar cobranças, assinar apólice seguro veículo câmara, efetuar resgates e aplicações financeiras, cadastrar, alterar e desbloquear senhas, efetuar pagamentos, inclusive por meio eletrônico, efetuar transferências, inclusive por meio eletrônico e liberar arquivos de pagamentos via AASP - Auto Atendimento Setor Público, referente a conta vinculada com a Agência do BANCO DO BRASIL S/A deste município e designar o Vereador 1º Secretário, senhor ANTONIO MEURER, portador do RG nº 4.612.180-5 PR e inscrito no CPF nº. 663.308.829-91, para assinar em conjunto com o Presidente Cleciândo Veronize, os cheques deste Poder Legislativo Municipal.

Art. 2.º - Este decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Sala das Sessões da Câmara Municipal de Nova Laranjeiras - PR, em 21 de janeiro de 2019.

Signature of Cleciândo Veronize, Presidente da Câmara.

FOZ DO JORDÃO

PORTARIA Nº 006/2019

O Prefeito Municipal de Foz do Jordão, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, de conformidade com a Lei Municipal nº 05/1997, artigos 128, XVI, 201, VII, 233 e seguintes:

R E S O L V E:

Artigo 1º - Retorna de licença o servidor "WILLIAN RODRIGUES DE CARVALHO", portador do RG nº 9.708.101-8 e CPF nº 066.736.249-57, ocupante do cargo efetivo de MECÂNICO GERAL, lotado na SECRETARIA MUNICIPAL DE SERVIÇOS ROBOVÁRIOS, do Município de Foz do Jordão, estado do PR.

Artigo 2º - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua assinatura, revogando-se demais disposições em contrário.

Foz do Jordão, 23 de Janeiro de 2019.

Signature of Ivan Pinheiro da Silva, Prefeito Municipal.

FOZ DO JORDÃO

PORTARIA 07/2019

O Prefeito Municipal de Foz do Jordão, Estado Paraná, no uso de suas atribuições legais e Considerando o Termo de Cooperação Celebrado entre o Município de Foz do Jordão e Instituto Paranaense de Assistência Técnica e Extensão Rural- EMATER;

R E S O L V E

Artigo 1º - Designar a Servidora Vanessa Maria Frizon de Camargo, portadora da cédula de identidade RG nº 9.639.719-5 e CPF nº 071.388.459-8, ocupante do cargo de Médico Veterinária, para prestar serviços no Instituto de Assistência Técnica e Extensão Rural- EMATER deste Município no período compreendido entre 2019 e 2020 com propósito da execução do Plano de Trabalho Integrado desta instituição.

Artigo 2º - A servidora de que trata esta portaria prestará 40horas semanais de serviços em horário determinado pelo Instituto Paranaense de Assistência Técnica e Extensão Rural- EMATER, com ônus para o município, se segunda a sexta-feira, não sendo permitida a prestação de horas extras durante sua designação.

Este Decreto entrará em vigor na data de sua assinatura, revogando as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Foz do Jordão, 23 de Janeiro de 2019.

Signature of Ivan Pinheiro da Silva, Prefeito Municipal.

Município de Pinhão ESTADO DO PARANÁ CNPJ (M/F) 76.178.011/0001-29

REPÚBLICA DO PARANÁ

DECRETO N.º 006/2019 DATA: 17/01/2019

SÚMULA: Nomeia Agente Político - Secretário Municipal de Saúde.

O Prefeito Municipal de Pinhão, Estado do Paraná, no uso das atribuições que lhe são conferidas por Lei e tendo em vista o disposto na Lei Municipal nº 1564/2010, de 15 de setembro de 2010.

DECRETA:

Art. 1.º - Fica nomeado o Sr. Ivonei Oliveira Lima, para exercer o cargo em comissão de Agente Político - Secretário Municipal de Saúde - CC-02, conforme dispõe a Lei Municipal nº 1564/2010, de 15 de setembro de 2010.

Art. 2.º - O referido servidor ficará lotado na Secretaria Municipal de Saúde.

Art. 3.º - Este Decreto entra em vigor na presente data, revogadas as disposições em contrário, em especial Decreto nº 050/2017, de 06/02/2017, e Decreto nº 117/2017, de 04/04/2017.

Gabinete do Prefeito do Município de Pinhão, Estado do Paraná, em 17 de Janeiro de 2019.

Signature of Beraldo Nunes do Amaral, Prefeito Municipal em Exercício.

Município de Pinhão ESTADO DO PARANÁ CNPJ (M/F) 76.178.011/0001-29

DECRETO N.º 008/2019 DATA: 23/01/2019

SÚMULA: Exonerar, a pedido, Servente de Limpeza, ocupante de cargo efetivo.

O Prefeito Municipal de Pinhão em exercício, Estado do Paraná, no uso das atribuições que lhe são conferidas por Lei,

DECRETA:

Art. 1.º - Fica exonerada, a pedido, a Sra. Josiane Aparecida dos Santos, ocupante do cargo efetivo de Servente de Limpeza, nomeada por meio do Decreto nº 023/2010 de 05/02/2010.

Art. 2.º - Este Decreto entra em vigor a partir de 24/01/2019, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito do Município de Pinhão, Estado do Paraná, em 23 de Janeiro de 2019.

Signature of Beraldo Nunes do Amaral, Prefeito Municipal em Exercício.

PREFEITURA MUNICIPAL DE MARQUINHO ESTADO DO PARANÁ

DECRETO N.º 003/2019

SÚMULA: Nomear servidor público municipal e da outras providências.

O SENHOR LUIZ CEZAR BAPTISTEL, PREFEITO MUNICIPAL DE MARQUINHO, ESTADO DO PARANÁ, NO USO DAS ATRIBUIÇÕES QUE LHE SÃO CONFERIDAS PELO ARTIGO 70, INCISO X DA LEI ORÇAMENTÁRIA MUNICIPAL,

R E S O L V E

Artigo 1º - NOMEAR, a Sra. MARLI DOS SANTOS KUBIAK, portadora do R.G. nº 8.458.891-1, para exercer o Cargo de SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO E CULTURA, Símbolo CC-1, conforme Lei Municipal 238/2007 de 01 de junho de 2007. Atribuindo a ela todos os deveres e prerrogativas do cargo.

Artigo 2º - Este decreto passa a vigorar na data de 02/01/2019, revogando-se as disposições em contrário, especialmente o Decreto 005/2017.

Gabinete do Prefeito Municipal de Marquinho, 07 de janeiro de 2019.

Publique-se

LUIZ CEZAR BAPTISTEL Prefeito Municipal

MUNICÍPIO DE PORTO BARREIRO - PARANÁ Rua das Camélias, 900 - Centro - CEP 85.345-000. CNPJ 01.591.618/0001-36 - Fone/Fax (042) 3661-1010

DECRETO Nº. 005/2019

De 15 de janeiro de 2019.

Dispõe sobre a Programação Financeira de Arrecadação Mensal e Cronograma de Execução Mensal de Desempenho para o Exercício Financeiro de 2019 do REGIME PRÓPRIO DE PREVIDÊNCIA DO MUNICÍPIO DE PORTO BARREIRO.

A PREFEITA MUNICIPAL DE PORTO BARREIRO, ESTADO DO PARANÁ, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS,

DECRETA:

Art. 1.º - Em cumprimento as determinações emanadas no artigo 8º da Lei Complementar 101 de 04/05/2000, fica estabelecido o Cronograma de Execução Mensal de Desempenho e a Programação Financeira de Arrecadação Mensal para o exercício de 2019 do REGIME PRÓPRIO DE PREVIDÊNCIA DO MUNICÍPIO DE PORTO BARREIRO, na forma dos Anexos I e II do presente Decreto.

Art. 2.º - As receitas previstas na Lei Orçamentária Anual, aprovada pela Lei 568 de 20 de dezembro de 2018, para o exercício financeiro de 2019, ficam desdobradas em metas mensais de arrecadação na forma do Anexo I, consoante ao disposto no artigo 13 da LC 101/2000.

Art. 3.º - Para fins de cumprimento deste Decreto para o exercício financeiro de 2019 será considerada a despesa efetivamente realizada, assim entendida a despesa liquidada na forma estabelecida no artigo 63 da Lei Federal 4320 de 17/03/1964.

Art. 4.º - A extrapolção dos limites estabelecidos para execução da despesa de cada órgão será admitida desde que estejam comprovadamente asseguradas as existências de recursos para cobrir as despesas excedentes.

Parágrafo Único - Serão considerados recursos efetivamente existentes:

I - recursos oriundos de superávit financeiro do exercício anterior;

II - recursos de Operações de Crédito não previstos na receita do orçamento corrente;

III - recursos decorrentes de excesso de arrecadação no exercício corrente;

Gabinete do Prefeito Municipal de Foz do Jordão, 23 de Janeiro de 2019.

Signature of Ivan Pinheiro da Silva, Prefeito Municipal.